

Termo de Compromisso

Instituição Participante: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("BTG DTVM")

Código: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ("Código de

Fundos de Investimento") – Capítulo de Distribuição

Data da Assinatura: 25/06/2018

Apuração de eventuais descumprimentos ao Código de Fundos de Investimento.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO. Instituição prestadora de serviços de distribuição de fundos de investimento. Ausência de aplicação de procedimentos de suitability da BTG DTVM para identificação do perfil de investimentos para aplicação em fundos de investimento distribuídos por intermédio de agentes autônomos de investimento ("AAI"). Ausência de monitoramento de ordens emitidas pelos AAI e comprovação da origem e veracidade da ordem dada pelo investidor de movimentação (aplicação ou resgate) dos produtos de investimento distribuídos.

Compromissos assumidos:

(i) sujeitar os AAI contratados ao procedimento de suitability do BTG Pactual e comunicar todos os

AAI sobre tal procedimento a fim de garantir a sua implementação;

(ii) exigir o preenchimento de questionário de perfil de risco de clientes atuais, junto aos AAI. Prazo

para adequação do estoque: até 30/09/2018. Caso os clientes dos AAI pretendam realizar novas

aplicações, a BTG DTVM deverá exigir, antes da realização da nova aplicação, o questionário de perfil

de risco preenchido e assinado, garantindo dessa forma que nenhuma nova aplicação feita por

clientes oriundos de AAI ficará descoberta de procedimento de suitability;

Após o preenchimento do questionário, caso seja observado algum desenquadramento nos

investimentos realizados pelo cliente em relação ao seu perfil, a BTG DTVM informará o cliente

sobre esse desenquadramento e, de acordo com a opção desse cliente, procederá com o

reenquadramento de sua carteira ou com a coleta da declaração expressa de que deseja manter o

investimento;

Caso o cliente não realize o reenquadramento ou não assine a declaração expressa de que deseja

manter o investimento, a BTG DTVM comunicará o cliente sobre o bloqueio da sua conta para novas

aplicações em produtos divergentes de seu perfil de risco, até a devida regularização de seu

questionário de perfil de risco, sem limitar o resgate do investimento em questão;

(iii) implantar novo procedimento de monitoramento mensal de ordens envolvendo a área de Risk

Control Office;

(iv) realizar até 31 de julho de 2018 a correção de falhas no processo de monitoramento, de forma a

(a) efetuar a reconciliação das ordens solicitadas em relação às comprovações recebidas dos AAI; (b)

garantir a cobertura de todas ordens emitidas pelos clientes ou pelos gestores discricionários; (c)

desenvolver uma base de dados com listagem de clientes com gestão discricionária, e seus

respectivos gestores; e (d) solicitar aos gestores discricionários declaração com as devidas pessoas

autorizadas a emitir ordens em nome dos gestores, de forma a permitir a correta reconciliação;

(v) Caso seja identificado através do monitoramento mensal de ordens qualquer tipo de

descumprimento contratual ou regulatório por parte do AAI, notificar o AAI, para imediata

regularização da pendência. Caso o AAI não responda ou responda de maneira insatisfatória,

deliberar, caso a caso, sobre punições cabíveis, desde advertências até o término do contrato com o

AAI em questão;

(vi) regularizar o estoque de ordens emitidas entre janeiro de 2017 e março de 2018;

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Avenida das Nações Unidas, 8.501 - 21º andar +55 11 3471 4200 | Fax 11 3471 4230



(vii) enviar à ANBIMA mensalmente, pelos próximos 6 (seis) meses, todas as evidências das ordens recebidas em cada mês e controle de verificação das mesmas;

(viii) apoiar em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados pela ANBIMA.

